



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2030/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, referente a Lei nº 1357/2023 de 31 de Janeiro de 2023 , na importância de R\$ 145.201,08 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e oito centavos) , junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05 - Fundo Municipal de Saúde

Func. Programática =10.301.0009.2.103 - Programa Agente Comunitário da Saúde

Categoria Econômica =33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Nº Reduzido : 157

Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais - Vinc.

Valor = R\$ 91.669,96

Func. Programática =10.301.0009.2.034 - Manutenção Programa Saúde da Família

Categoria Econômica = 33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal

Nº Reduzido : 152

Fonte de Recursos = (95) Transferências e Convênios Federais - Vinc.

Valor = R\$ 53.531,12

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes do:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO – Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior , na importância de R\$ 145.201,08, mais especificamente junto a conta bancária nº 7.302-4, constantes do Diário de Bancos de 31.12.2022,nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete